



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 24 de março de 2026 às 19:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8145073: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2026 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E TRÂNSITO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Braço do Norte

MUNICÍPIO

Braço do Norte



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8145073>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Braço do Norte, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Complementar Municipal nº 645/2022.

O Secretário Municipal de Planejamento e Trânsito de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, Roberto Carlos Effting, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n. 116 de 24 de outubro de 2025, pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 645/2022, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para os cargos especificados neste Edital, mediante as condições e normas aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido integralmente por este Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela sua execução e pelo gerenciamento administrativo de todas as fases competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito. Tal execução se dará sob a rigorosa supervisão e fiscalização da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, cuja composição será definida e instituída por **Decreto Municipal específico** do Chefe do Poder Executivo, sendo seus membros servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da própria Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito. A referida Comissão terá a atribuição inegociável de acompanhar todas as etapas e procedimentos do certame, abarcando desde o processamento das inscrições e a avaliação de títulos até a análise de recursos e a homologação final dos resultados, garantindo a lisura, a transparência e o estrito cumprimento da legalidade em todo o processo seletivo.

1.2. Este certame tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, visando suprir vacâncias temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte e atender a demandas extraordinárias e inadiáveis de serviços públicos, cuja interrupção poderia comprometer a prestação de serviços essenciais à comunidade, especialmente nas áreas administrativa e de obras e infraestrutura. A necessidade temporária decorre da carência de pessoal em funções cruciais para a manutenção das atividades municipais, situação que não comporta a espera pelo trâmite regular de um concurso público para provimento efetivo.

1.3. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de que trata este Edital será realizada por meio de uma única fase, consistente em **Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional**, de caráter exclusivamente classificatório, conforme os critérios de pontuação detalhados no Capítulo IV e no Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.4. Todos os atos, comunicados, convocações e resultados relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e, para fins de ampla divulgação e transparência, estarão disponíveis no portal eletrônico oficial do Município de Braço do Norte, no endereço www.bracodonorte.sc.gov.br. Constitui obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame, não podendo alegar desconhecimento ou dificuldades de acesso à informação.

1.5. O cronograma completo, contendo as datas previstas para cada etapa do certame, desde o período de inscrições até a publicação do resultado final e homologação, consta do **Anexo I** deste Edital, podendo sofrer alterações por necessidade de ordem técnica ou operacional, as quais serão previamente comunicadas pelos mesmos meios de publicação oficial, reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo por parte de todos os interessados e inscritos.

1.6. Para os fins deste Edital, entende-se por "ano completo" o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício profissional, sejam eles contínuos ou intercalados, mas somados integralmente; e por "experiência comprovada" aquela devidamente demonstrada por meio dos documentos especificados no item 4.4 deste Edital, sendo absolutamente vedada a contagem de tempo de serviço em períodos cuja prestação de trabalho ou atividade tenha ocorrido de forma concomitante.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como a formação do cadastro de reserva destinado a suprir eventuais necessidades futuras, distribuem-se conforme os quadros a seguir, detalhando o nível de escolaridade exigido, a denominação do cargo, a carga horária semanal a ser cumprida, o vencimento mensal inicial, os requisitos mínimos de escolaridade e de habilitação ou experiência, e o quantitativo de vagas de ampla concorrência imediatamente disponíveis. As informações completas e consolidadas relativas a todos os aspectos funcionais e remuneratórios encontram-se dispostas de maneira exaustiva no **Anexo II** deste Edital, constituindo-se em parte integrante e complementar do presente Capítulo.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	Requisitos Mínimos	Vagas (AC)
Engenheiro Civil	30h	R\$ 7.365,10	Formação em Engenharia Civil	2

2.2. As atribuições sintéticas dos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, que correspondem às atividades laborais a serem desempenhadas pelos candidatos contratados por tempo determinado, estão descritas em detalhe no **Anexo III** deste Edital. O conhecimento e a plena compreensão das responsabilidades inerentes a cada cargo são de natureza obrigatória a todos os inscritos, sendo pressuposto para a contratação a aptidão e disponibilidade para a execução integral e satisfatória de tais funções.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão inteiramente gratuitas e absolutamente obrigatórias a todos os interessados, e estarão formalmente abertas no período compreendido entre o dia **25 de março de 2026** e o dia **08 de abril de 2026**, observando-se os horários de expediente municipal ou o funcionamento ininterrupto do sistema eletrônico, conforme a modalidade escolhida para inscrição.

3.2. As inscrições poderão ser efetuadas pelo candidato em uma das duas seguintes modalidades, devendo ser observados os requisitos específicos de cada uma:

a) Presencialmente: Nesta modalidade, o candidato, ou seu procurador legalmente constituído munido de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, deverá comparecer estritamente à sede da Secretaria Municipal de Planejamento de Trânsito, localizada à Avenida Felipe Schmidt, 2010, Centro, Braço do Norte/SC, em dias úteis, no horário das

12h30min às 18h30min. O candidato ou procurador deverá portar e apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital em formato original e cópia simples para a devida conferência.

b) Online: A inscrição também poderá ser realizada por meio de protocolo digital no sistema oficial 1Doc do Município, que se encontra acessível permanentemente pelo endereço eletrônico <https://bracodonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>. Nesta modalidade, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à inscrição no PSS n. 006/2026, preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado e anexar, obrigatoriamente, em arquivos individuais, distintos e claramente identificados, no formato PDF, todos os documentos exigidos tanto para a inscrição básica quanto para a posterior avaliação de títulos e experiência profissional.

3.3. No ato formal da inscrição, o candidato deverá, sob pena de indeferimento sumário e irrevogável da inscrição, apresentar ou anexar digitalmente, conforme a modalidade escolhida, os seguintes documentos essenciais:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo V**) devidamente preenchida em todos os seus campos obrigatórios e assinada pelo candidato; **b)** Cópia de documento oficial de identidade com foto que possua validade legal (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho); **c)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); **d)** Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido; **e)** Para os cargos que possuam a exigência de tempo mínimo de experiência profissional como requisito de ingresso, os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme o detalhamento exaustivo constante do item 4.4 deste Edital, sob pena de inabilitação imediata.

3.4. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, minuciosamente descritos no Capítulo IV, deverão ser entregues ou anexados digitalmente no mesmo e exato ato da inscrição. A Administração Municipal estabelece que não será permitida, em qualquer hipótese e sob nenhuma alegação, a juntada posterior de quaisquer documentos, títulos ou comprovantes, mesmo que sejam solicitados prazos adicionais devido a extravio ou esquecimento no momento da inscrição.

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, critérios e condições estabelecidas inequivocamente neste Edital e em seus Anexos, em relação aos quais não poderá o candidato alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento ou incorreta compreensão. A veracidade, a autenticidade e a correta apresentação de todas as informações, declarações e documentos apresentados são de inteira, exclusiva e intransferível responsabilidade do candidato inscrito.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá integralmente na avaliação documental de títulos e de experiência profissional, tratando-se de uma fase de caráter unicamente classificatório e eliminatório para aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos, com pontuação total máxima de **10,00 (dez) pontos**, aferida em conformidade estrita com os critérios e pesos estabelecidos nas tabelas subsequentes e detalhados tecnicamente no **Anexo IV**.

4.2. Para o cargo, será contabilizado a pontuação do candidato, conforme o critério abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação por Ano	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na função específica do cargo pretendido em órgãos públicos	0,25 pontos por ano completo	4,00
Especialização lato sensu em Engenharia	1 ponto por especialização	1,00
ARTs gerais concluídas	0,10 pontos por ART	5,00
Pontuação Máxima Total		10,00

4.3. A comprovação fidedigna da experiência profissional e dos títulos de qualificação deverá ser realizada e documentada, exclusivamente, na forma especificada a seguir, sendo rejeitados documentos ilegíveis, incompletos ou que não atendam a estas exigências formais:

a) Experiência Profissional: O tempo de serviço deverá ser comprovado por uma das seguintes maneiras, sendo essencial que o documento apresente clareza sobre o período de trabalho (início e fim, se aplicável) e a descrição objetiva da função exercida:

I. Cópia completa e legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), compreendendo a página de identificação do trabalhador, a página que contenha o registro do empregador (assinatura do contrato de trabalho) e, se houver, as páginas de anotações que informem o período de desligamento.

II. Para servidores públicos ou ex-servidores: apresentação de certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida em papel timbrado do órgão público competente, devidamente assinada, que

informe de maneira precisa o período de exercício (início e fim, se houver) e a descrição sintética das atividades desenvolvidas no cargo e/ou extrato emitido por sistema do órgão público, contendo o comprovante do contrato de trabalho, com período de início e fim das atividades exercidas;

III. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que atestem o período de atuação, com data de início e término especificada em cada documento, podendo incluir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente para as funções em caráter temporário de técnicos); b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) emitidos e concluídos, com extrato emitido junto ao respectivo conselho da área de atuação. A repetição de ART's ou RRT's acarretará a perda de pontos pelo candidato; c) Declarações de órgãos ou instituições, especificando o período e o tipo de atividade desenvolvida, assinadas por autoridade competente da instituição; d) Declarações originárias do exterior, só serão considerados com tradução juramentada; e) Documentos ilegíveis ou declarações do próprio candidato não serão aceitas para validação da experiência profissional; f) Se a informação informada pelo candidato estiver em desacordo com a documentação apresentada, a mesma terá sua pontuação zerada. g) Publicações em Diário Oficial, desde que contenha informação da função e do período do vínculo.

IV. Declaração do empregador, emitida em papel timbrado com o número de CNPJ, endereço completo e telefone de contato, contendo a firma reconhecida do signatário em cartório. Esta declaração deve informar de modo claro o período de trabalho (entrada e saída) e as atividades desenvolvidas pelo candidato, conforme o modelo oficial disponibilizado no **Anexo VI**.

b) Títulos de Qualificação: A comprovação dos títulos (diplomas de curso superior ou técnico, e certificados de cursos de aperfeiçoamento) será feita mediante apresentação de cópia autenticada por cartório (ou cópia simples acompanhada do original para conferência imediata no ato da inscrição presencial) do diploma ou do certificado de conclusão do curso, que deve ter sido emitido por instituição de ensino formalmente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo respectivo órgão competente do sistema de ensino.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação final e definitiva dos candidatos dar-se-á pela estrita ordem rigorosamente decrescente da pontuação total obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, sendo posteriormente publicada uma única lista de classificação geral para cada cargo, a qual deverá conter a identificação nominal de todos os candidatos aprovados e a respectiva nota final atribuída.

5.2. Em caso de ocorrência de empate na pontuação final obtida por dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao candidato que, na ordem estabelecida, apresentar:

- a) Obter maior tempo de experiência profissional comprovada em funções exercidas especificamente em órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional;
- b) Demonstrar maior idade, sendo este critério prioritário aplicado especificamente para os candidatos que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) Persistindo o empate após a aplicação subsidiária de todos os critérios mencionados, será realizado, como medida derradeira, sorteio público para definir a ordem de classificação.

5.3. O sorteio público, caso sua realização se torne imperativa, será efetuado em data, local e horário a serem previamente e detalhadamente divulgados por meio de Edital específico, que deverá ser publicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada. A presença dos candidatos interessados é facultada, mas a validade do sorteio independe da sua presença.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. O candidato que, motivadamente, discordar do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderá interpor recurso administrativo específico, devidamente fundamentado com a indicação precisa do ponto contestado e a respectiva justificativa legal ou editalícia, no prazo peremptório de **1 (um) dia útil** a contar imediatamente do dia subsequente à data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

6.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente através do sistema eletrônico 1Doc, acessível no mesmo endereço eletrônico utilizado para as inscrições online, mediante o preenchimento completo do formulário específico, cujo modelo sugerido consta no **Anexo VII**. O pleito recursal deve ser formulado de maneira clara, consistente e objetiva, apresentando elementos probatórios que sustentem a revisão da pontuação. Recursos anônimos, recursos intempestivos (protocolados fora do prazo legal) ou aqueles que não apresentem fundamentação lógica e coerente com as regras do Edital serão indeferidos de plano e de forma irrecorrível.

6.3. Os recursos interpostos tempestivamente serão formalmente analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre cada um. A decisão final e irrevogável sobre o mérito dos recursos será publicizada no DOM/SC. Não

serão conhecidos recursos que, por ventura, sejam interpostos por via postal, fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outro meio que não o rigorosamente especificado neste Edital. A decisão proferida pela comissão é soberana na esfera administrativa, não cabendo novos recursos contra ela.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

7.1. Transcorrido o prazo legal para a interposição de recursos e após o julgamento definitivo dos que porventura forem apresentados, com a publicação das decisões pertinentes, o resultado final e a lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado serão formalmente homologados por ato do Prefeito Municipal de Braço do Norte e publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

7.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de **1 (um) ano**, a ser contada a partir da data subsequente à publicação do ato de sua homologação oficial, com a expressa faculdade de ser prorrogado uma única vez, por idêntico período (mais um ano), exclusivamente a critério e por ato motivado da Administração Municipal, desde que persista ou se agrave a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou inicialmente a abertura do processo seletivo e a consequente contratação.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação oficial dos candidatos aprovados e classificados estritamente dentro do número de vagas imediatas ou que venham a surgir durante a validade do PSS observará rigorosamente a ordem sequencial de classificação final e será realizada exclusivamente por meio de Edital de Convocação, o qual será publicado no DOM/SC. De maneira complementar e para otimizar o processo, o Município poderá realizar comunicação suplementar via e-mail e contato telefônico/WhatsApp, utilizando os dados cadastrais informados pelo candidato na ficha de inscrição, mas não se responsabilizará por eventuais falhas na comunicação devido a dados desatualizados ou incorretos fornecidos pelo próprio candidato.

8.2. O candidato regularmente convocado terá o prazo improrrogável e improrrogável de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do edital de convocação no DOM/SC, para comparecer pessoalmente ao Departamento de Pessoal do Município, situado na Secretaria de Administração e Fazenda, a fim de formalizar sua manifestação de interesse na vaga ofertada e

receber a lista completa e oficial de documentos e exames admissionais que devem ser providenciados.

8.3. Após o comparecimento inicial e a manifestação de aceitação da vaga, o candidato terá o novo prazo, igualmente improrrogável, de **2 (dois) dias úteis** para apresentar integralmente toda a documentação exigida para a formalização da contratação. Esta documentação inclui, mas não se limita a: cópia autenticada do RG e CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); número de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho credenciado, que o declare expressamente apto para o exercício das atividades específicas do cargo; e a Declaração de não acumulação ilegal e inconstitucional de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

8.4. A contratação do candidato dar-se-á mediante a formalização e assinatura de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, estabelecido sob o regime da Lei Complementar Municipal nº 645/2022, com prazo inicial de vigência de até 12 (doze) meses. Este contrato poderá ser prorrogado, se necessário, dentro dos limites legalmente previstos pela legislação municipal e federal aplicáveis às contratações emergenciais.

8.5. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido no item 8.2, ou a não apresentação integral e fidedigna da documentação completa exigida nos prazos subsequentes estipulados no item 8.3, será irremediavelmente interpretado pela Administração como desistência tácita e formal do candidato em relação à vaga, implicando a sua imediata eliminação e exclusão do certame, e a subsequente convocação do próximo candidato da lista de classificação por ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A inscrição oficial do candidato neste Processo Seletivo Simplificado configura a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições, regulamentações, normas e exigências estabelecidas minuciosamente neste Edital e em seus Anexos, bem como nos comunicados e nas convocações que vierem a ser posteriormente publicados. O candidato não poderá, em nenhuma hipótese ou momento processual, alegar desconhecimento ou violação de direitos em razão do não cumprimento destas regras.

9.2. É de inteira, exclusiva e permanente responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (incluindo endereço residencial, telefone de contato e endereço eletrônico – e-mail) atualizados junto ao Departamento de Pessoal do Município de Braço do Norte durante todo o período de validade do certame, ou seja, até a expiração do prazo de prorrogação, se houver.

9.3. A constatação formal, a qualquer momento da tramitação do processo seletivo ou mesmo após a contratação, de quaisquer irregularidades, inexatidão de dados, declaração falsa ou falsidade em qualquer documento apresentado pelo candidato, resultará, de forma imediata e irreversível, na sua eliminação do processo seletivo ou, caso já esteja contratado, na rescisão unilateral e imediata do contrato administrativo firmado, sem prejuízo da adoção rigorosa das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis contra o infrator.

9.4. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação ou as situações não previstas explicitamente neste Edital ou em seus Anexos serão dirimidos e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em estrita conformidade e observância da legislação municipal e federal vigentes aplicáveis.

9.5. Fica formal e expressamente eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer questões judiciais eventualmente oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser solucionadas na esfera estritamente administrativa.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente todas as disposições e atos normativos em contrário.

Braço do Norte/SC, 02 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS EFFTING

Secretário Municipal de Planejamento e Trânsito

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	24.03.2026
Período de Inscrições	25.03.2026 a 08.04.2026
Análise de Títulos e Experiência pela Comissão	09.04.2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 13.04.2026
Prazo para Interposição de Recursos	14.04.2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 17.04.2026
Homologação do Processo Seletivo	Até 20.04.206
Início das Convocações	A partir de 22.04.2026

Este cronograma detalhado é uma previsão operacional e poderá sofrer alterações pontuais por necessidade de ordem técnica, administrativa ou operacional, as quais serão devidamente comunicadas aos candidatos em edital específico publicado pelos meios oficiais.

ANEXO II - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	Requisitos Mínimos para Habilitação	Vagas (AC)	Cadastro Reserva
Engenheiro Civil	30 horas	R\$ 7.365,10	Formação em Engenharia Civil	2	Sim

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Engenheiro Civil: Atividades relacionadas com o planejamento do município.



ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Conteúdo conforme tabela detalhada no item 4.2 do Edital)



ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Idade:
Endereço Completo:	
Telefone Principal:	Telefone Secundário:
E-mail (obrigatório):	

2. OPÇÃO DE CARGO

Cargo Pretendido (Assinalar apenas um):	
<input type="checkbox"/> Engenheiro Civil	

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 003/2025. Declaro, ainda, que possuo a escolaridade mínima exigida para o cargo e que os documentos anexados para fins de avaliação de títulos e experiência profissional são autênticos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou Procurador

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Razão Social/Nome da Instituição:	
CNPJ:	Telefone de Contato:
Endereço Completo:	

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo do Candidato:	CPF do Candidato:
Cargo/Função Exercida pelo Candidato:	

PERÍODO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de experiência profissional junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Município de Braço do Norte/SC, que o(a) Sr(a). [Nome Completo do Candidato] prestou serviços a esta [Empresa/Instituição] no período de **[Dia/Mês/Ano de Início]** a **[Dia/Mês/Ano de Fim]** (ou "Atualmente", se for o caso), exercendo as atribuições inerentes ao cargo de [Cargo/Função Exercida].

As atividades principais desenvolvidas pelo(a) Sr(a). [Nome do Candidato] durante o período mencionado incluíam, dentre outras:

1. [Descrever detalhadamente a primeira atividade];
2. [Descrever detalhadamente a segunda atividade];
3. [Descrever detalhadamente a terceira atividade];
4. [Incluir mais descrições conforme necessário].

A presente declaração é emitida em papel timbrado desta [Empresa/Instituição], sob inteira responsabilidade legal do(a) signatário(a), ciente do rigor das declarações falsas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Cargo do Responsável Legal (Com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:	
CPF:	Cargo Pretendido:
E-mail e Telefone de Contato:	

2. OBJETO DO RECURSO

FASE RECORRIDA (Assinalar):	
<input type="checkbox"/> Indeferimento da Inscrição (Item 3.3)	
<input type="checkbox"/> Pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Capítulo IV)	
<input type="checkbox"/> Classificação e Critérios de Desempate (Item 5.2)	

3. PONTUAÇÃO CONTESTADA (Preencher apenas se o objeto for a pontuação)

Critério de Pontuação Contestada:	Pontuação Atribuída:	Pontuação Requerida:

4. FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO (O candidato deve expor, com clareza e objetividade, os motivos do pleito e a fundamentação legal ou editalícia que sustenta sua solicitação, anexando as provas documentais pertinentes, se for o caso.)

[Insira aqui o texto detalhado da sua fundamentação. Utilize o espaço com abundância e desenvolva seus argumentos de forma jurídica e coerente, indicando a regra do Edital que teria sido violada ou a prova documental que não foi considerada.]

Nestes termos, pede deferimento.

Braço do Norte/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

